



Pl. n.º 14  
Proc. 26/96  
Bueli

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
LEI Nº 205/96, DE 12 DE JUNHO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 05 de Junho de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

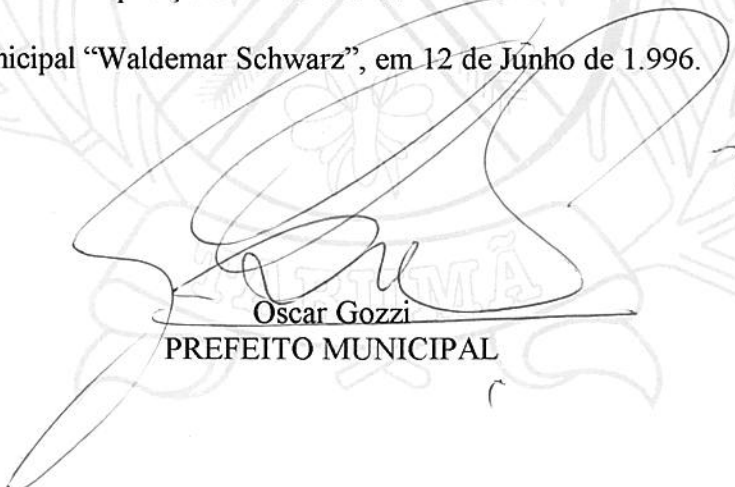
Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores municipais, e dos servidores municipais integrantes do Programa de Saúde da Família, a partir de 01 de Maio de 1.996, serão reajustados em 10% (dez por cento), considerando como valor base para incidência de reajuste os constantes nas Tabelas e anexos I e II, da Lei n. 176/95, de 19 de Dezembro de 1.995, praticados em 01 de Dezembro de 1.995.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos Grupos e Graus a serem praticados a partir de 01 de Maio de 1.996, serão os constantes das Tabelas I e II, em anexo, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 12 de Junho de 1.996.


  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL




Pl. n.º 15  
Proc. 25.196  
Buelch



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de Junho de 1.996.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

TARUMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
**ANEXO I**

**LEI Nº 205/96, DE 12 DE JUNHO DE 1.996**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

GRUPO	GRAU						
	ADMISSAO	A	B	C	D	E	F
I	212,80	225,06	238,02	251,74	266,24	281,58	297,80
II	266,24	281,58	297,80	314,95	333,10	352,28	372,58
III	333,10	352,28	372,58	394,05	416,75	440,76	466,15
IV	416,75	440,76	466,15	493,00	521,41	551,44	583,21
V	521,41	551,44	583,21	616,82	652,35	689,93	729,68
VI	652,35	689,93	729,68	771,72	816,17	863,19	912,92
VII	816,17	863,19	912,92	965,51	1.021,14	1.079,96	1.142,19
VIII	1.021,14	1.079,96	1.142,19	1.207,99	1.277,58	1.351,18	1.429,03



Pl. n.º 17  
Proc. 26/96  
Bauer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ANEXO II

LEI Nº 205/96, DE 12 DE JUNHO DE 1.996

### TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO	G	R	A	U	D
	ADMISSA	A	B	C	
I	646,12	683,33	722,69	764,32	808,34
II	808,34	854,90	904,15	956,23	1.011,30
III	1.011,30	1.069,56	1.131,16	1.196,32	1.265,22
IV	1.265,22	1.338,10	1.415,18	1.496,69	1.582,90
V	1.582,90	1.674,07	1.770,50	1.872,48	1.980,34
VI	1.980,34	2.094,40	2.215,04	2.342,63	2.477,56
VII	2.477,56	2.620,27	2.771,20	2.930,82	3.099,64
VIII	3.099,64	3.278,18	3.467,00	3.666,70	3.877,90
IX	3.877,90	4.101,27	4.337,50	4.587,34	4.851,57
X	4.851,57	5.131,02	5.426,57	5.739,14	6.069,71